



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

### EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DO PRÊMIO **CULTURA DE RAIZ**, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

#### 1. PREÂMBULO

1. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes lança o Edital do Prêmio Cultura de Raiz destinando R\$ 172.360,78 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) para, pelo menos:

a) 50 (cinquenta) iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da **cultura** Vertentense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição;

b) 44 (quarenta e quatro) iniciativas que visem fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos empreendedores, pessoa jurídica, da cultura Vertentense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

b.1) os recursos, que porventura não tenham sido utilizados para o fim especificado no item “b”, serão direcionados para aquisição de bens e serviços, consoante inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

1.1. Este edital de premiação é regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020, regulamentador da Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal nº 014, de 25 de março de 2020.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio **Cultura de Raiz**, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Vertentes, em quaisquer linguagens, estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura Vertentense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, 94 (noventa e quatro) iniciativas, distribuídas conforme alíneas “a” e “b”, do item 1, das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

### 3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

3.1.1. Categoria **A** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com até 05 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.2. Categoria **B** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.3. Categoria **C** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 10 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 10 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.4. Categoria **D** - Micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Covid-19.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio **Cultura de Raiz**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva das artes e da cultura de Vertentes, das mais diversas linguagens, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

### 5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1. Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;

5.2. Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;

5.3. Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;

5.4. Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

5.5. Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

### 6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo e-mail [premioculturaderaizvertentes@gmail.com](mailto:premioculturaderaizvertentes@gmail.com) ou, de forma presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes.

6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Preferencialmente, os inscritos deverão pré-agendar a entrega do projeto.

### 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O Prêmio Cultura de Raiz, para os Trabalhadores/as das artes e da cultura de Vertentes contemplará, pelo menos, 94 (noventa e quatro) iniciativas, com um investimento de R\$ 172.360,78,00 (cento e setenta mil, trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	20	1.429,51	28.590,20
B	10	1.143,60	11.436,08
C	20	3.716,73	74.334,50
D	44	4.833,33	58.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>		<b>172.360,78</b>

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento, assim como, as pessoas jurídicas beneficiadas com a premiação, estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor.

### 8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

### 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação e divulgação do Edital, pelos meios de comunicação do Município e no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes.

9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do e-mail [premioculturaderaizvertentes@gmail.com](mailto:premioculturaderaizvertentes@gmail.com), ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes, obedecendo o disposto no item 6, deste edital.

9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo e-mail, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

9.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço do proponente;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)
- CND municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT (só para empresas).

### **10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS**

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 06 (seis) pessoas, sendo 4 titulares, e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 02 membros titulares e 01 suplente, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes, 02 membros titulares e 01 suplente da Sociedade Civil Organizada. Os integrantes da comissão serão convidados a participar do acompanhamento de todo o processo referente a este Edital.

10.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no site oficial da Prefeitura de Vertentes ([vertentes.pe.gov.br](http://vertentes.pe.gov.br)).

10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
2. Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem – até 3 pontos;
3. Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo a distribuição de renda com a equipe, fortalecendo ação de cidadania – até 3 pontos.

**A pontuação máxima será 10 pontos.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

### 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vertentes, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal.

### 12. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	29/10/2020
Inscrições/Propostas	De 03 a 17/11/2020
Análise documental de caráter eliminatório	De 18 a 20/11/2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	23/11/2020
Recursos ao resultado da análise documental	De 23 a 25/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos	26/11/2020
Análise da comissão de seleção de propostas	De 26 a 02/12/2020
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	03/12/2020
Premiação das propostas	De 07/12 a 18/12/2020

### 13. DA PROGRAMAÇÃO E PERÍODO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria de Educação, Cultura, turismo e Esportes de Vertentes, em acordo com os representantes dos projetos.

### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Em até um mês após a realização das ações propostas, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução dos projetos para o e-mail [premioculturaderaizvertentes@gmail.com](mailto:premioculturaderaizvertentes@gmail.com).

14.2. A equipe da Secretaria de Educação, Cultura, turismo e Esportes de Vertentes, em parceria com a Comissão instituída farão a fiscalização da execução dos projetos

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site Oficial da Prefeitura de Vertentes <http://vertentes.pe.gov.br/>.

15.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

15.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas ou devolvidas aos seus autores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

15.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes e pela Comissão de Análise.

Vertentes 29 de outubro de 2020

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
Vertentes - Pernambuco



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PRÊMIO CULTURA DE RAIZ VOLTADO  
PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA DE VERTENTES**

<b>TÍTULO OU NOME DA INICIATIVA</b>
<b>NATUREZA DO PROPONENTE (marque "x")</b>
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica de natureza cultural
<input type="checkbox"/> Microempreendedor Individual- MEI <input type="checkbox"/> Coletivos de cultura sem CNPJ
<b>Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica) ou nome do Coletivo sem CNPJ</b>
<b>Gênero</b> <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> mulher trans <input type="checkbox"/> homem trans <input type="checkbox"/> travesti <input type="checkbox"/> não binário <input type="checkbox"/> Outros _____ dizer qual
<b>Nome Social (opcional)</b>
<b>Cor da pele:</b>
<b>Mulher monoparental?</b> <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>Idoso</b> <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>Possui deficiência?</b> <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>CPF da pessoa física ou do representante do coletivo / CNPJ</b>
<b>Nome do dirigente da Pessoa Jurídica</b>
<b>Endereço completo com Bairro e CEP</b>
<b>Fone</b>
<b>Email</b>
<b>CATEGORIA DA INICIATIVA</b>
<input type="checkbox"/> <b>A</b> – Trabalhadores/as, grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com até 05 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei 14.017 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

- ( ) **B** - Trabalhadores/as, grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei 14.017 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;
- ( ) **C** - Trabalhadores/as, grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 10 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 10 anos anterior a publicação da Lei 14.017 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;
- ( ) **D** - Micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei 14.017, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Coronavírus.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (diga aqui a data que começa e que termina seu projeto)**

<b>Qual(is) a(s) principal(is) linguagem(ns)/área(s) cultural do projeto?</b>	
Audiovisual ( )	( ) Fotografia
Artes integradas ( )	( ) Gastronomia
Artes Visuais ( )	( ) Literatura
Circo ( )	( ) Patrimônio
Cultura popular ( )	( ) Pesquisa
Dança ( )	( ) Teatro
Formação ( )	Outro (dizer qual) _____
Design e moda ( )	

<b>EQUIPE DO PROJETO (acrescente quantas linhas precisar)</b>			
Nome do Profissional	Função no Projeto	Procedência (Município)	Idade do(a) profissional





**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**


**HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE/GRUPO/COLETIVO/EMPRESA**

--



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**Release artístico - fale aqui, sobre a trajetória cultural do artista, grupo ou coletivo que irá realizar o projeto**

**FALE DO SEU PROJETO (diga aqui o pretende fazer, quando, onde, de que forma, qual seu público, se terá acessibilidade e quais, onde será realizado, de que forma e o que mais você julgar importante para a análise do seu projeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (diga aqui quais o passo a passo, na ordem certa para que seu projeto seja realizado). Essas informações serão importantes para a análise do seu projeto.**

**COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Vertentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do proponente:

**Espaço para uso exclusivo da SECUTE/comissão de avaliação**

Número do projeto/protocolo:

Data da avaliação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO II**

**Termo de Responsabilização**

**(nome do proponente, empresa ou coletivo)**, proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:

- I** - realizar o projeto cultural incentivado, conforme apresentado no projeto;
- II** - cumprir as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº 045/2020;
- III** - apresentar relatório de execução do projeto em até 30 dias após o término das atividades;

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Vertentes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL- OPCIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), enquanto  
pessoa transgênero, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social  
\_\_\_\_\_ em todas as comunicações  
oficiais, tais como: atendimento, e-mails, divulgação do projeto, prestados por este órgão.

Vertentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA, GRUPO, COLETIVOS E**  
**ESPAÇOS CULTURAIS, SEM CNPJ**

1. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, Livros, Publicações, entre outros;
2. Release ou currículo, do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
3. Em caso de grupo cultural, espaço ou coletivo sem CNPJ: cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes e cópias do RG ou de outro documento oficial e do CPF dos mesmos;
  - 3.1. O representante deve ser integrante do grupo cultural, espaço ou coletivo;
4. Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do edital;
  - 4.1. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
    - A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
    - A comprovação não poderá estar em nome de terceiros.
5. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;
6. Cópia de CPF do representante;
7. Dados bancário em nome do representante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**DOCUMENTAÇÃO PESSOA**

**JURÍDICA**

1. Release e/ou currículo da empresa, do artista, grupo, coletivo, e profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados;
3. Se a empresa representar artistas ou coletivos de cultura, precisa anexar a cópia autenticada do Contrato de Exclusividade (nos termos da Lei Estadual nº 14.104/2010) e em caso de banda/grupo cultural ou coletivo, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com reconhecimento de firma;
4. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Representação;
5. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado e autenticados em cartório;
6. O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008.
7. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
8. Dados da conta bancária da Pessoa Jurídica;
9. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
10. Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de residência do Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do Edital;

11. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;

12. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

13. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

14. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual;

15. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

16. Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);

17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**ATENÇÃO:** Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei.